

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul

UF: RS

ASSUNTO: Aprovação Projeto CONTRATURNO ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Fundamental Egydio Zanchet, da Rede Municipal de Ensino do município de Monte Belo do Sul.

PARECER CME nº 02/2023

Aprova o Projeto CONTRATURNO ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Fundamental Egydio Zanchet, da Rede Municipal de Ensino do município de Monte Belo do Sul.

1- A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Monte Belo do Sul/RS encaminha à apreciação deste Conselho, através do Ofício de 94/2022, o Projeto Contraturno a ser desenvolvido na Escola Municipal de Ensino Fundamental Egydio Zanchet, de Monte Belo do Sul no período 2023/2024.

2- O Projeto Contraturno Escolar apresentado pela Secretaria contém:

- I – Justificativa**
- II – Objetivo Geral**
- III – Objetivos específicos**
- IV – Metodologia**
- V – Oficinas**
- VI – Forma de Registro**
- VII – Avaliação**
- VIII – Quadro de funcionamento Contraturno**
- IX – Estimativa Orçamentária**

III - Base Legal

A LDBEN nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34: "A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.(...) § 2º O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino".

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 7/4/2010 quanto a Resolução nº 4, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar para o Ensino Fundamental. Destaca-se da referida Resolução, no §2º do art. 12:" Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização, quanto à diversidade de atividades de aprendizagens."

3 - O Conselho Municipal de Educação, após o estudo do Projeto Contraturno Escolar, considera que:

I - o Projeto Contraturno Escolar responde à diretriz da Política Nacional que prevê a ampliação do processo educacional, a atenção prioritária do Município à criança, bem como às suas famílias, de modo a potencializar recursos individuais e coletivos, capazes de contribuir para o alcance da autonomia e educação de qualidade para todos.

II - o atendimento aos educandos no Contraturno será das 11h30 às 17h, período em que serão desenvolvidas oficinas que estimulem e exercitem diferentes habilidades das crianças, articuladas com as metas de aprendizagem priorizadas pela escola.

III – o projeto tem o objetivo de propiciar um local que atenda as crianças no turno contrário das aulas com aprendizagens orientadas de forma integrada, num processo de descoberta das capacidades, de apropriação dos conhecimentos e desenvolvimento das potencialidades corporais, afetivas e emocionais, na perspectiva de contribuir para a formação integral num ambiente lúdico, harmônico, tranquilo e ao mesmo tempo desafiador.

4. Conclusão

O conselho Municipal de Educação, através de seus Conselheiros reconhece que o **Projeto Contraturno Escolar** atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Aprovado, por unanimidade, em 04 de janeiro de 2023.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Daniela Vivan

Janete Stringhini

Janice Corbelini Mejolaro

Eliane Mesacaza

Sandra Vivan Scaravonatti

Janice Marta Stringhini

Monte Belo do Sul, 04 de janeiro de 2023.

Janice Corbelini Mejolaro
Presidente do CME